

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB - Quinta, 18 de Janeiro de 2024



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

## CONVÊNIOS

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO ASSENTAMENTO IMACULADA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO ASSENTAMENTO IMACULADA**, com sede no Sítio Pau D'Arco, s/n, Zona Rural, CEP 58.800-970, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 27.381.447/0001-04, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal n.º 2.981/2021**, neste ato representado por **Joziana Sarmiento Pereira**, brasileira, RG.: 2.598.096 – 2ª VIA SDDS-PB. CPF.: 057.152.854-61, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO ASSENTAMENTO IMACULADA** com vistas a aquisição de computador e impressora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO ASSENTAMENTO IMACULADA**, até a data de 15/02/2024.

##### 2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA DO ASSENTAMENTO IMACULADA:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 17 de janeiro de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**Joziana Sarmento Pereira**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EMILIANO ZAPATA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EMILIANO ZAPATA**, com sede na Rua Assentamento Emiliano Zapata, s/n, Zona Rural, Lote 30 Margem BR 230, CEP 58.800-970, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 27.230.220/0001-68, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal n.º 2.980/2021**, neste ato representado por **Carla Alves do Nascimento**, brasileira, RG.: 3.393.014 SSP-PB. CPF.: 086.270.854-04, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EMILIANO ZAPATA** com vistas a aquisição de computador e impressora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

**1 - Compete ao Município:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

A - Repassar a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EMILIANO ZAPATA, até a data de 15/02/2024.

**2 - Compete a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EMILIANO ZAPATA:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

**CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 17 de janeiro de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**Carla Alves do Nascimento**  
**Presidente**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA - APAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA**, com sede na rua José Antônio de Figueiredo, s/n, Bairro Raquel Gadelha, CEP 58804658, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 21.025.464/0001-22, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.518, de 11 de novembro de 2014**, neste ato representado por **AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR**, brasileiro, RG.: 2.783.195 SSP-PB. CPF.: 064.731.634-09, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA** com vistas a auxiliar a Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

#### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2024 à Associação de Proteção aos Animais de Sousa, devendo o mês de janeiro ser pago até o dia 20/01/2024 e os subsequentes até o dia 10 de cada mês;

#### 2 - Compete à Associação de Proteção aos Animais de Sousa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição da Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

## CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 18 de JANEIRO de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR**  
**Presidente da Associação**

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O INSTITUTO VIDA E LUZ.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá,



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **INSTITUTO VIDA E LUZ**, com sede na Rua Central, s/n, Núcleo Habitacional I, CEP 58814-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 29.664.045/0001/42, Estatuto registrado no 1º Cartório de Serviço Notarial Registral de Sousa, e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.776, de 23 de outubro de 2018, neste ato representado por **ALMIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, RG.: 979184 SSP-PE e CPF.: 055.574.284-04, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **INSTITUTO VIDA E LUZ** com vistas a auxiliar o Instituto nas suas atividades com crianças e adolescentes e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2024, ao Instituto Vida e Luz, devendo o mês de janeiro ser pago até o dia 20/01/2024 e os subsequentes até o dia 05 de cada mês;

### 2 - Compete ao Instituto Vida e Luz:

A - Prestar contas de repasse da contribuição mensal das suas atividades com o Instituto, pelo trabalho realizado com crianças e adolescentes, bem como com a orientação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

Sousa-PB., 18 de JANEIRO de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**ALMIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente do Instituto Vida e Luz

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

REPUBLIÇÃO POR CORREÇÃO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CRECHE SÃO FRANCISCO –SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **CRECHE SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Major Lindolfo Pires, nº 15, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.724.373/0001-94, neste ato representado por sua Diretora **PRESCILA NEVES DE PAULA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2.335.282 - SSP/PB, CPF nº 602.447.474-15, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Braga, 41, Bairro Alto Capanema, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

- A - Conceder a merenda escolar, bem como parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;
- B - Ceder (4) quatro professoras para prestar serviço na Creche São Francisco;
- C - Ceder um coordenador, (2) duas auxiliares de serviço e um supervisor, para prestar serviços no interior da Creche São Francisco.

2 - Compete à Creche São Francisco:

- A - Ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;
- B- Aumentar a oferta de vinte vagas para a educação infantil (04 a 06) anos;
- C- Reduzir o indicador de 9% (nove por cento) da reprovação escolar;
- D- Melhorar o IDEB da rede;
- E- Incluir os portadores de necessidades especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em janeiro de 2024 e término em dezembro de 2024, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 957 – Edição Especial de Janeiro de 2024

Sousa/PB – Quinta, 18 de Janeiro de 2024

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 18 de janeiro de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

*Prefeito*

PRESCILA NEVES DE PAULA  
DIRETORA

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA